



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quinta-feira, 10 de agosto de 2023

Ano XIV - Edição nº 01701 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E683C44DD71311F49CD066D6B4206C1B

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATO RATIFICATÓRIO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMVEIMA COMERCIO DE VEICULOS, MAQUINAS E TRATORES LTDA
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2023 - COMVEIMA COMERCIO DE VEICULOS, MAQUINAS E TRATORES LTDA
- CONTRATO Nº 247/2023 - COMVEIMA COMERCIO DE VEICULOS, MAQUINAS E TRATORES LTDA
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023
- PORTARIA Nº 048 - "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023
- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 015/2023, EM FACE DA EMPRESA BAKVEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 101/2023
Dispensa nº: 054/2023
Fundamentação: Art. 75, inciso IV, alínea 'a', Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa concessionária autorizada para revisão de garantia técnica do Veículo Marca Mercedes Benz, Ônibus Escolar Rural, Placa RPA9E30, Ano/modelo 2021/2022, Chassi 9BM979282NB249005.

Delci Alves Luz, Prefeito Municipal de Cordeiros/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 101/2023, Dispensa nº 054/2023, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa COMVEIMA COMERCIO DE VEICULOS, MAQUINAS E TRATORES LTDA, CNPJ nº 16.183.352/0001-60, para revisão de garantia técnica do Veículo Marca Mercedes Benz, Ônibus Escolar Rural, Placa RPA9E30, Ano/modelo 2021/2022, Chassi 9BM979282NB249005, no valor global estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo período de 30 dias, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cordeiros – BA, 10 de agosto de 2023.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATO RATIFICATÓRIO

Processo Administrativo nº: 101/2023
Dispensa nº: 054/2023
Fundamentação: Art. 75, inciso IV, alínea 'a', Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa concessionária autorizada para revisão de garantia técnica do Veículo Marca Mercedes Benz, Ônibus Escolar Rural, Placa RPA9E30, Ano/modelo 2021/2022, Chassi 9BM979282NB249005.

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a empresa COMVEIMA COMERCIO DE VEICULOS, MAQUINAS E TRATORES LTDA, CNPJ nº 16.183.352/0001-60, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para revisão de garantia técnica do Veículo Marca Mercedes Benz, Ônibus Escolar Rural, Placa RPA9E30, Ano/modelo 2021/2022, Chassi 9BM979282NB249005, no valor global estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Cordeiros – BA, 10 de agosto de 2023.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 101/2023
Dispensa nº: 054/2023
Fundamentação: Art. 75, inciso IV, alínea 'a', Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa concessionária autorizada para revisão de garantia técnica do Veículo Marca Mercedes Benz, Ônibus Escolar Rural, Placa RPA9E30, Ano/modelo 2021/2022, Chassi 9BM979282NB249005.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 101/2023, referente a dispensa de licitação nº 054/2023, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a empresa COMVEIMA COMERCIO DE VEICULOS, MAQUINAS E TRATORES LTDA, CNPJ nº 16.183.352/0001-60, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para revisão de garantia técnica do Veículo Marca Mercedes Benz, Ônibus Escolar Rural, Placa RPA9E30, Ano/modelo 2021/2022, Chassi 9BM979282NB249005, no valor global estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Cordeiros – BA, 10 de agosto de 2023.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 101/2023
Dispensa nº: 054/2023
Fundamentação: Art. 75, inciso IV, alínea 'a', Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa concessionária autorizada para revisão de garantia técnica do Veículo Marca Mercedes Benz, Ônibus Escolar Rural, Placa RPA9E30, Ano/modelo 2021/2022, Chassi 9BM979282NB249005.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA, CNPJ nº 13.694.468/0001-75;
Contratada: COMVEIMA COMERCIO DE VEICULOS, MAQUINAS E TRATORES LTDA, CNPJ nº 16.183.352/0001-60, com sede a Avenida Presidente Dutra, s/n, Km839A, Bairro Comveima II, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia;
Objeto: Contratação de empresa concessionária autorizada para revisão de garantia técnica do Veículo Marca Mercedes Benz, Ônibus Escolar Rural, Placa RPA9E30, Ano/modelo 2021/2022, Chassi 9BM979282NB249005; Fundamento Legal: Art. 75, IV, alínea 'a' da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); Forma de contratação: indireta; Prazo Contratual: 30 dias; Ato de Ratificação: 101/2023; Ato de Homologação: 101/2023; Cordeiros - BA, 10 de agosto de 2023; Delci Alves Luz – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2023

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023

OBJETO: Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação de serviços com revisão de garantia técnica do Veículo Marca Mercedes Benz, Ônibus Escolar Rural, Placa RPA9E30, Ano/modelo 2021/2022, Chassi 9BM979282NB249005.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso IV, alínea 'a', Lei Federal nº 14.133/21.

CRÉDITO DA DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; ELEMENTO DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO; 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO; 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%); 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ASSINATURA DO CONTRATO: 10/08/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 10/08/2023 à 09/09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.468/0001-75 – Assina pela Contratante: Delci Alves Luz – Prefeito Municipal.

CONTRATADA: COMVEIMA COMERCIO DE VEICULOS, MAQUINAS E TRATORES LTDA, CNPJ nº 16.183.352/0001-60 – Assina pela Contratada: EDGAR ABREU MAGALHÃES, CPF nº 303.019.718-20.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2023

Processo de Dispensa nº 054/2023
Processo Administrativo nº 101/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BA E A EMPRESA COMVEIMA COMERCIO DE VEICULOS, MAQUINAS E TRATORES LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços pactuam, entre si, o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontrado a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COMVEIMA COMERCIO DE VEICULOS, MAQUINAS E TRATORES LTDA**, CNPJ nº 16.183.352/0001-60, com sede a Avenida Presidente Dutra, s/n, Km839A, Bairro Comveima II, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, representada neste ato pelo **SR. EDGAR ABREU MAGALHÃES**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Documento de Identificação nº 79789109 e CPF nº 303.019.718-20, encontrado a Avenida Presidente Dutra, s/n, Km839A, Bairro Comveima II, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATADO**, com fulcro no art. 75, inciso IV, alínea 'a', da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 101/2023, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços com revisão de garantia técnica do Veículo Marca Mercedes Benz, Ônibus Escolar Rural, Placa RPA9E30, Ano/modelo 2021/2022, Chassi 9BM979282NB249005, e constantes do Processo Administrativo nº 101/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



2.2. O preço objeto da contratação não será reajustado em quaisquer hipóteses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 30 dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.

4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Cordeiros, como condição de eficácia do mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.

5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil do mês de referência, na repartição competente, para efeito de regularização do processo de empenho e pagamento da despesa.

5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 5.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;
- 5.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.6. O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *facturing*.
- 5.7. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 5.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
 - 5.8.1. No caso do Município de Cordeiros atrasar, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.
- 5.9. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – BAHIA, sediada na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, 104, Centro, na Cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, CEP 46.280-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.468/0001-75.
- 5.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; ELEMENTO DISPESA:
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO; 33903900000 – OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO:
15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO; 15400000 –

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%); 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.
- 7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 7.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
 - 7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
 - 7.13. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à entrega dos produtos contratados.
 - 7.14. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
 - 7.15. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
 - 7.16. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.
 - 7.17. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
 - 7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
 - 7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
 - 7.20. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
 - 8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.
- 8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.
- 8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.
- 8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma direta e imediata, após a requisição da Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 9.2.** A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 9.3.** O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços.
- 9.4.** Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.
- 9.5.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

- 11.1.** Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 12.1.** As partes se vinculam ao contido no competente Processo de Dispensa de Licitação nº 054/2023, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, combinadas com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cordeiros.

13.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

14.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

14.2.2. A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

14.3.1. advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

14.3.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

14.3.3. multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

14.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 14.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 14.4.** A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 14.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.
- 14.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.
- 14.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 14.8.** No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Cordeiros.
- 14.9.** As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, consequentemente:
- 14.9.1.** a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;
- 14.9.2.** não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 14.9.3.** as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

18.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

18.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro de **Condeúba/BA** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

Cordeiros – BA, 10 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ nº 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

COMVEIMA COMERCIO DE VEICULOS, MAQUINAS E TRATORES LTDA
CNPJ nº 16.183.352/0001-60
Edgar Abreu Magalhães
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, dentre outros, em veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas pesadas da frota municipal de Cordeiros/BA, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, opinando-se pela adjudicação e homologação, bem como a não manifestação e apresentação de recurso dentro do prazo legal previsto, conforme Ata da Sessão Pública; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; ADJUDICO o objeto da licitação à:

ERISCAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 16.622.459/0001-67, Insc. Estadual nº 159.835.360, Insc. Municipal nº 002213, com sede a Avenida João José da Costa Filho, nº 499, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: vania_pedrogatinho@hotmail.com, Representante Legal: Vania Alves da Silva						
LOTE 01						
Serviços mecânicos em veículos leves e utilitários:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR	
					TOTAL	
01	Mão de obra de serviços mecânicos em veículos leves e utilitários	HORAS	1000	R\$ 118,00	R\$	118.000,00
TOTAL DO LOTE 01				R\$	118.000,00	

JJLM SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 24.449.538/0001-46, Insc. Estadual nº 131.461.950, Insc. Municipal nº 1909, com sede a Rod. BA 263, s/n, Km 88, Bairro Loteamento Lagoa do Meio, na cidade de Piripá, Estado da Bahia, E-mail: comercial@madspeed.com.br, Representante Legal: Vinicius Fagner Dias Castro						
LOTE 02						
Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas e pneus de veículos leves e utilitários:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR	
					TOTAL	
01	Serviço de alinhamento em veículos leves e utilitários	UNID.	120	R\$ 58,00	R\$	6.960,00
02	Serviço de balanceamento de rodas	UNID.	150	R\$ 34,08	R\$	5.112,00
03	Serviço de Cambagem	UNID.	60	R\$ 108,78	R\$	6.526,80
TOTAL DO LOTE 02				R\$	18.598,80	

JJLM SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 24.449.538/0001-46, Insc. Estadual nº 131.461.950, Insc. Municipal nº 1909, com sede a Rod. BA 263, s/n, Km 88, Bairro Loteamento Lagoa do Meio, na cidade de Piripá, Estado da Bahia, E-mail: comercial@madspeed.com.br, Representante Legal: Vinicius Fagner Dias Castro						
LOTE 03						
Serviços de alinhamento e balanceamento em veículos pesados:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR	
					TOTAL	
01	Serviço de alinhamento em veículos Pesados	UNID.	60	R\$ 118,33	R\$	7.099,80
02	Serviço de balanceamento de rodas de veículos pesados	UNID.	60	R\$ 145,00	R\$	8.700,00

1



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
65DA0B9E9C6059D69C10CC694E464BB9

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TOTAL DO LOTE 03	R\$	15.799,80
-------------------------	------------	------------------

JJLM SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 24.449.538/0001-46, Insc. Estadual nº 131.461.950, Insc. Municipal nº 1909, com sede a Rod. BA 263, s/n, Km 88, Bairro Loteamento Lagoa do Meio, na cidade de Piripá, Estado da Bahia, E-mail: comercial@madspeed.com.br, Representante Legal: Vinicius Fagner Dias Castro

LOTE 04

Serviços elétricos em veículos leves, utilitários, caminhões e maquinas pesadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Mão de obra de serviços elétricos em veículos leves e utilitários, caminhões e maquinas pesadas.	HORAS	1000	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00
TOTAL DO LOTE 04				R\$	150.000,00

JJLM SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 24.449.538/0001-46, Insc. Estadual nº 131.461.950, Insc. Municipal nº 1909, com sede a Rod. BA 263, s/n, Km 88, Bairro Loteamento Lagoa do Meio, na cidade de Piripá, Estado da Bahia, E-mail: comercial@madspeed.com.br, Representante Legal: Vinicius Fagner Dias Castro

LOTE 05

Serviços Injeção Eletrônica em Bombas e Bicos veículos a Diesel

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Mão de obra de serviços em injeção eletrônica em bomba e bicos em veículos a diesel	HORAS	800	R\$ 192,50	R\$ 154.000,00
TOTAL DO LOTE 05				R\$	154.000,00

JJLM SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 24.449.538/0001-46, Insc. Estadual nº 131.461.950, Insc. Municipal nº 1909, com sede a Rod. BA 263, s/n, Km 88, Bairro Loteamento Lagoa do Meio, na cidade de Piripá, Estado da Bahia, E-mail: comercial@madspeed.com.br, Representante Legal: Vinicius Fagner Dias Castro

LOTE 06

Serviços de recuperação de peças de veículos leves e pesados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Mão de obra de serviços de recuperação de peças de veículos leves e pesados	HORAS	500	R\$ 193,00	R\$ 96.500,00
TOTAL DO LOTE 06				R\$	96.500,00

JJLM SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 24.449.538/0001-46, Insc. Estadual nº 131.461.950, Insc. Municipal nº 1909, com sede a Rod. BA 263, s/n, Km 88, Bairro Loteamento Lagoa do Meio, na cidade de Piripá, Estado da Bahia, E-mail: comercial@madspeed.com.br, Representante Legal: Vinicius Fagner Dias Castro

LOTE 07

Serviços de recuperação de reparos em pneus pesados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Serviços de reparos em pneus pesados - Conserto Frio	UNID.	50	R\$ 108,33	R\$ 5.416,50
02	Serviços de reparos em pneus pesados - Conserto Quente	UNID.	20	R\$ 126,67	R\$ 2.533,40
TOTAL DO LOTE 07				R\$	7.949,90

TOTAL GERAL	R\$	560.848,50
--------------------	------------	-------------------

Cordeiros – BA, 10 de agosto de 2023.

Mariana Maria de Abreu Pereira
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BA, SR. DELCI ALVES LUZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 057/2021, **HOMOLOGA** o resultado da licitação, onde a Sra. Pregoeira adjudicou o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, dentre outros, em veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas pesadas da frota municipal de Cordeiros/BA, às licitantes:

ERISCAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 16.622.459/0001-67, Lote 01 no valor total de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais);

JJLM SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 24.449.538/0001-46, Lote 02 – R\$ 18.598,80 (dezoito mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), Lote 03 – R\$ 15.799,80 (quinze mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), Lote 04 – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta e mil reais), Lote 05 – R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), Lote 06 – R\$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais), e Lote 07 - R\$ 7.949,90 (sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) importando no valor total de R\$ 442.848,50 (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Cordeiros – BA, 10 de agosto de 2023.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Cássio Leres Salomão Ferreira
Sec. Municipal de Finanças e Planejamento
Autoridade Competente

1



Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, dentre outros, em veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas pesadas da frota municipal de Cordeiros/BA, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

Validade: 12 meses, ou seja, de 10/08/2023 a 10/08/2024.

ERISCAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 16.622.459/0001-67, Insc. Estadual nº 159.835.360, Insc. Municipal nº 002213, com sede a Avenida João José da Costa Filho, nº 499, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: vania_pedrogatinho@hotmail.com, Representante Legal: Vania Alves da Silva					
LOTE 01					
Serviços mecânicos em veículos leves e utilitários:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Mão de obra de serviços mecânicos em veículos leves e utilitários	HORAS	1000	R\$ 118,00	R\$ 118.000,00
TOTAL DO LOTE 01				R\$	118.000,00
TOTAL				R\$	118.000,00

Cordeiros - BA, 10 de agosto de 2023.

Assina pela Instituição Gerenciadora: Isaias Caires Pessoa Junior – Secretaria Municipal de Administração de Cordeiros

Assina pela Detentora da Ata de Registro de Preços: ERISCAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 16.622.459/0001-67 – Vania Alves da Silva

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA

Pregão Eletrônico nº 015/2023

Processo Administrativo Nº 094/2023

Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.

Vigência: 10/08/2023 a 10/08/2024

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, DENTRE OUTROS, EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na sede do **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA e a empresa **ERISCAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME**, CNPJ nº 16.622.459/0001-67, com sede a Avenida João José da Costa Filho, nº 499, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada pela **SRA. VANIA ALVES DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, maior, capaz, empresária, documento de identificação nº 44285023 e CPF nº 357.047.258-21, residente e domiciliada a Rua Alvorada, nº 50, Zona Rural, na cidade Cordeiros, Estado da Bahia, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 094/2023, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2023. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de**

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



serviços mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, dentre outros, em veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas pesadas da frota municipal de Cordeiros/BA, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- 3.1. Da Requisição:
 - 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Serviços (OS), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
 - 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
 - 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 5.1. O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ERISCAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 16.622.459/0001-67, Insc. Estadual nº 159.835.360, Insc. Municipal nº 002213, com sede a Avenida João José da Costa Filho, nº 499, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, E-mail: vania_pedrogatinho@hotmail.com, Representante Legal: Vania Alves da Silva					
LOTE 01					
Serviços mecânicos em veículos leves e utilitários:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Mão de obra de serviços mecânicos em veículos leves e utilitários	HORAS	1000	R\$ 118,00	R\$ 118.000,00
TOTAL DO LOTE 01				R\$	118.000,00
TOTAL				R\$	118.000,00

- 5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

- 6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Administração e a(s) Detentora(s), terá

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.

- 6.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do serviço do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.
 - 6.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
 - 6.6. A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
 - 6.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
 - 6.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 6.9. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a contratar o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviços em igualdade de condições.
- 7. FORMA DE SERVIÇO:**
- 7.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Serviço - OS, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ser firmado Contrato Administrativo individual para serviço de acordo com a legislação vigente.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 8.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 8.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

- 9.1. Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 9.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS:

11.1. A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

11.2. A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.

11.3. Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congêneres, o Contratante poderá:

11.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte;

11.4.1.1. Na hipótese de falha no serviço, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.4.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.

11.5. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.

11.6. A licitante vencedora deverá possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade objeto do correspondente lote em quantidade suficiente para atender a demanda.

11.7. Os licitantes deverão possuir oficina para a execução dos serviços situada em um raio de 190 km da Sede do Município, com acesso por via asfaltada.

11.8. O estabelecimento prestador dos serviços deverá dispor de área edificada e coberta para evitar a exposição, em logradouros públicos e a intempéries, dos veículos referentes ao(s) lote(s) que venha a vencer, bem como toda a

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



aparelhagem, maquinaria, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços.

- 11.9. Quando da necessidade da prestação de serviços, a Secretaria de Administração se responsabilizará em encaminhar o veículo, máquina ou tutor até a empresa/oficina vencedora.
- 11.10. A Licitante Vencedora apresentará orçamento especificando a quantidade estimada da correspondente unidade de medida para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição, que serão fornecidas pela Prefeitura.
- 11.11. O funcionário responsável, após análise e aprovação dos mesmos, emitirá ordem de serviço, que será enviada a empresa para executar os serviços.
- 11.12. O veículo, máquina que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora, mediante "Termo de Vistoria" emitido e assinado pelo chefe da divisão de transporte interno e oficinas da Prefeitura do Município de Cordeiros.
- 11.13. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas a Prefeitura do Município de Cordeiros, no momento da entrega do mesmo.
- 11.14. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos, máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada com garantia mínima de 03 meses.
- 11.15. Após realização do serviço, o veículo, máquina, será retirado da oficina por um servidor designado pela Secretaria de Administração. O gestor do contrato fará o recebimento provisório. Devendo fazer a vistoria em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega do veículo, máquina pela empresa vencedora, devendo também entregar no ato da vistoria a nota fiscal referente aos serviços realizados, devendo especificar no campo "observações" da Nota Fiscal: a garantia dos serviços realizados com validade mínima de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração, marca, modelo, placas, patrimônio, prefixo e quilometragem do bem móvel que foi submetido aos serviços contratados.
- 11.16. O prazo de execução dos serviços é de até 10 dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviços, em remessa parcelada, conforme informações constantes na OS.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.17.** O prazo de validade dos serviços na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 11.18.** A execução do serviço deverá ser no local indicado pela Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 11.19.** Os serviços serão realizados conforme cronograma realizado pela Secretaria Municipal da Administração. Os bens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 11.20.** Em nenhuma hipótese serão recebidos serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do serviço (mencionada nos cronogramas e nos editais pertinentes).
- 11.21.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.22.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.23.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.23.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.24.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:

- 12.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 12.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.7.1.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 13.1.** A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:
- 13.1.1.** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- 13.1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.1.2.** A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 13.1.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3.** Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4.** A rescisão ou suspensão do serviço com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o serviço da Ata Geral de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.

- 13.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

- 14.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.1.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 14.1.12.** Entregar e transportar os bens de acordo com a legislação do objeto licitado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 São obrigações da Contratante:

- 15.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.1.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.1.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, nas condições estabelecidas em contrato.
- 15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. FONTE DE RECURSO

- 16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 16.2** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1.** O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 17.2.** Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.
- 17.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.
- 17.4.** A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.5.** O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de serviço.
- 17.6.** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- 17.7.** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8.** Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9.** Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.
- 17.10.** Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11.** É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e atuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 17.12.** Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.13.** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- 17.14.** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15.** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.16.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- 17.17.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 10 de agosto de 2023.

Isaiás Caires Pessoa Júnior

Secretário Municipal de Administração
Detentora da Ata Geral - Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORDEIROS
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora

Cássio Leres Salomão Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Autoridade Competente

Tatiane Trindade de Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERISCAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – ME

CNPJ nº 16.622.459/0001-67
Representante Legal: Vania Alves da Silva Rodrigues
Detentora da Ata: Contratada

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, dentre outros, em veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas pesadas da frota municipal de Cordeiros/BA, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

Validade: 12 meses, ou seja, de 10/08/2023 a 10/08/2024.

JJLM SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 24.449.538/0001-46, Insc. Estadual nº 131.461.950, Insc. Municipal nº 1909, com sede a Rod. BA 263, s/n, Km 88, Bairro Loteamento Lagoa do Meio, na cidade de Piripá, Estado da Bahia, E-mail: comercial@madspeed.com.br, Representante Legal: Vinicius Fagner Dias Castro						
LOTE 02						
Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas e pneus de veículos leves e utilitários:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR		
				UNITÁRIO	TOTAL	
01	Serviço de alinhamento em veículos leves e utilitários	UNID.	120	R\$ 58,00	R\$ 6.960,00	
02	Serviço de balanceamento de rodas	UNID.	150	R\$ 34,08	R\$ 5.112,00	
03	Serviço de Cambagem	UNID.	60	R\$ 108,78	R\$ 6.526,80	
TOTAL DO LOTE 02				R\$	18.598,80	

JJLM SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 24.449.538/0001-46, Insc. Estadual nº 131.461.950, Insc. Municipal nº 1909, com sede a Rod. BA 263, s/n, Km 88, Bairro Loteamento Lagoa do Meio, na cidade de Piripá, Estado da Bahia, E-mail: comercial@madspeed.com.br, Representante Legal: Vinicius Fagner Dias Castro						
LOTE 03						
Serviços de alinhamento e balanceamento em veículos pesados:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR		
				UNITÁRIO	TOTAL	
01	Serviço de alinhamento em veículos Pesados	UNID.	60	R\$ 118,33	R\$ 7.099,80	
02	Serviço de balanceamento de rodas de veículos pesados	UNID.	60	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00	
TOTAL DO LOTE 03				R\$	15.799,80	

JJLM SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 24.449.538/0001-46, Insc. Estadual nº 131.461.950, Insc. Municipal nº 1909, com sede a Rod. BA 263, s/n, Km 88, Bairro Loteamento Lagoa do Meio, na cidade de Piripá, Estado da Bahia, E-mail: comercial@madspeed.com.br, Representante Legal: Vinicius Fagner Dias Castro						
LOTE 04						

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Serviços elétricos em veículos leves, utilitários, caminhões e maquinas pesadas.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR		
				UNITÁRIO	TOTAL	
01	Mão de obra de serviços elétricos em veículos leves e utilitários, caminhões e maquinas pesadas.	HORAS	1000	R\$ 150,00	R\$ 150.000,00	
TOTAL DO LOTE 04				R\$	150.000,00	

JJLM SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 24.449.538/0001-46, Insc. Estadual nº 131.461.950, Insc. Municipal nº 1909, com sede a Rod. BA 263, s/n, Km 88, Bairro Loteamento Lagoa do Meio, na cidade de Piripá, Estado da Bahia, E-mail: comercial@madspeed.com.br, Representante Legal: Vinicius Fagner Dias Castro

LOTE 05

Serviços Injeção Eletrônica em Bombas e Bicos veículos a Diesel

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR		
				UNITÁRIO	TOTAL	
01	Mão de obra de serviços em injeção eletrônica em bomba e bicos em veículos a diesel	HORAS	800	R\$ 192,50	R\$ 154.000,00	
TOTAL DO LOTE 05				R\$	154.000,00	

JJLM SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 24.449.538/0001-46, Insc. Estadual nº 131.461.950, Insc. Municipal nº 1909, com sede a Rod. BA 263, s/n, Km 88, Bairro Loteamento Lagoa do Meio, na cidade de Piripá, Estado da Bahia, E-mail: comercial@madspeed.com.br, Representante Legal: Vinicius Fagner Dias Castro

LOTE 06

Serviços de recuperação de peças de veículos leves e pesados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR		
				UNITÁRIO	TOTAL	
01	Mão de obra de serviços de recuperação de peças de veículos leves e pesados	HORAS	500	R\$ 193,00	R\$ 96.500,00	
TOTAL DO LOTE 06				R\$	96.500,00	

JJLM SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 24.449.538/0001-46, Insc. Estadual nº 131.461.950, Insc. Municipal nº 1909, com sede a Rod. BA 263, s/n, Km 88, Bairro Loteamento Lagoa do Meio, na cidade de Piripá, Estado da Bahia, E-mail: comercial@madspeed.com.br, Representante Legal: Vinicius Fagner Dias Castro

LOTE 07

Serviços de recuperação de reparos em pneus pesados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR		
				UNITÁRIO	TOTAL	
01	Serviços de reparos em pneus pesados - Conserto Frio	UNID.	50	R\$ 108,33	R\$ 5.416,50	
02	Serviços de reparos em pneus pesados - Conserto Quente	UNID.	20	R\$ 126,67	R\$ 2.533,40	
TOTAL DO LOTE 07				R\$	7.949,90	

TOTAL	R\$	442.848,50
--------------	------------	-------------------

Cordeiros - BA, 10 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Assina pela Instituição Gerenciadora: Isafas Caires Pessoa Junior – Secretaria Municipal de Administração de Cordeiros

Assina pela Detentora da Ata de Registro de Preços: JJLM SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 24.449.538/0001-46 – Fagner Dias Castro

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA

Pregão Eletrônico nº 015/2023

Processo Administrativo Nº 094/2023

Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.

Vigência: 10/08/2023 a 10/08/2024

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, DENTRE OUTROS, EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na sede do **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros – BA e a empresa **JJLM SERVICOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 24.449.538/0001-46, com sede a Rod. BA 263, s/n, Km 88, Bairro Loteamento Lagoa do Meio, na cidade de Piripá, Estado da Bahia, representada pelo **SR. VINICIUS FAGNER DIAS CASTRO**, brasileiro, maior, capaz, empresário, CNH nº 04234771583 e CPF nº 043.374.245-39, residente e domiciliada a Rua Lomanto Junior, nº 132, Casa, Sede, na cidade Piripá, Estado da Bahia, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 094/2023, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2023. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, alinhamento, balanceamento, dentre**

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



outros, em veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas pesadas da frota municipal de Cordeiros/BA, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1.** A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2.** Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- 3.1.** Da Requisição:
 - 3.1.1.** A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Serviços (OS), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
 - 3.1.2.** Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
 - 3.1.3.** De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 3.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
 - 4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 5.1. O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JJLM SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 24.449.538/0001-46, Insc. Estadual nº 131.461.950, Insc. Municipal nº 1909, com sede a Rod. BA 263, s/n, Km 88, Bairro Loteamento Lagoa do Meio, na cidade de Piripá, Estado da Bahia, E-mail: comercial@madspeed.com.br, Representante Legal: Vinicius Fagner Dias Castro						
LOTE 02						
Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas e pneus de veículos leves e utilitários:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR		
				UNITÁRIO	TOTAL	
01	Serviço de alinhamento em veículos leves e utilitários	UNID.	120	R\$ 58,00	R\$ 6.960,00	
02	Serviço de balanceamento de rodas	UNID.	150	R\$ 34,08	R\$ 5.112,00	
03	Serviço de Cambagem	UNID.	60	R\$ 108,78	R\$ 6.526,80	
TOTAL DO LOTE 02				R\$	18.598,80	

JJLM SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 24.449.538/0001-46, Insc. Estadual nº 131.461.950, Insc. Municipal nº 1909, com sede a Rod. BA 263, s/n, Km 88, Bairro Loteamento Lagoa do Meio, na cidade de Piripá, Estado da Bahia, E-mail: comercial@madspeed.com.br, Representante Legal: Vinicius Fagner Dias Castro						
LOTE 03						
Serviços de alinhamento e balanceamento em veículos pesados:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR		

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



				UNITÁRIO		TOTAL
01	Serviço de alinhamento em veículos Pesados	UNID.	60	R\$	118,33	R\$ 7.099,80
02	Serviço de balanceamento de rodas de veículos pesados	UNID.	60	R\$	145,00	R\$ 8.700,00
TOTAL DO LOTE 03				R\$		15.799,80

JJLM SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 24.449.538/0001-46, Insc. Estadual nº 131.461.950, Insc. Municipal nº 1909, com sede a Rod. BA 263, s/n, Km 88, Bairro Loteamento Lagoa do Meio, na cidade de Piripá, Estado da Bahia, E-mail: comercial@madspeed.com.br, Representante Legal: Vinicius Fagner Dias Castro

LOTE 04

Serviços elétricos em veículos leves, utilitários, caminhões e maquinas pesadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR		
				UNITÁRIO	TOTAL	
01	Mão de obra de serviços elétricos em veículos leves e utilitários, caminhões e maquinas pesadas.	HORAS	1000	R\$	150,00	R\$ 150.000,00
TOTAL DO LOTE 04				R\$		150.000,00

JJLM SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 24.449.538/0001-46, Insc. Estadual nº 131.461.950, Insc. Municipal nº 1909, com sede a Rod. BA 263, s/n, Km 88, Bairro Loteamento Lagoa do Meio, na cidade de Piripá, Estado da Bahia, E-mail: comercial@madspeed.com.br, Representante Legal: Vinicius Fagner Dias Castro

LOTE 05

Serviços Injeção Eletrônica em Bombas e Bicos veículos a Diesel

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR		
				UNITÁRIO	TOTAL	
01	Mão de obra de serviços em injeção eletrônica em bomba e bicos em veículos a diesel	HORAS	800	R\$	192,50	R\$ 154.000,00
TOTAL DO LOTE 05				R\$		154.000,00

JJLM SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 24.449.538/0001-46, Insc. Estadual nº 131.461.950, Insc. Municipal nº 1909, com sede a Rod. BA 263, s/n, Km 88, Bairro Loteamento Lagoa do Meio, na cidade de Piripá, Estado da Bahia, E-mail: comercial@madspeed.com.br, Representante Legal: Vinicius Fagner Dias Castro

LOTE 06

Serviços de recuperação de peças de veículos leves e pesados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR		
				UNITÁRIO	TOTAL	
01	Mão de obra de serviços de recuperação de peças de veículos leves e pesados	HORAS	500	R\$	193,00	R\$ 96.500,00
TOTAL DO LOTE 06				R\$		96.500,00

JJLM SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 24.449.538/0001-46, Insc. Estadual nº 131.461.950, Insc. Municipal nº 1909, com sede a Rod. BA 263, s/n, Km 88, Bairro Loteamento Lagoa do Meio, na cidade de Piripá, Estado da Bahia, E-mail: comercial@madspeed.com.br, Representante Legal: Vinicius Fagner Dias Castro

LOTE 07

Serviços de recuperação de reparos em pneus pesados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



01	Serviços de reparos em pneus pesados - Conserto Frio	UNID.	50	R\$ 108,33	R\$ 5.416,50
02	Serviços de reparos em pneus pesados - Conserto Quente	UNID.	20	R\$ 126,67	R\$ 2.533,40
TOTAL DO LOTE 07				R\$	7.949,90

TOTAL				R\$	442.848,50
--------------	--	--	--	------------	-------------------

5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Administração e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.

6.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do serviço do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

6.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

6.6. A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- 6.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.9. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a contratar o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviços em igualdade de condições.

7. FORMA DE SERVIÇO:

- 7.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Serviço - OS, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para serviço de acordo com a legislação vigente.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
 - 8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

- 9.1.** Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2.** Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.3.** O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 9.4.** O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5.** Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



10. DAS PENALIDADES:

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.
- 10.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS:

- 11.1.** A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.
- 11.2.** A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.
- 11.3.** Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 11.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:
- 11.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte;
- 11.4.1.1.** Na hipótese de falha no serviço, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 11.4.2.** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.5. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.
- 11.6. A licitante vencedora deverá possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade objeto do correspondente lote em quantidade suficiente para atender a demanda.
- 11.7. Os licitantes deverão possuir oficina para a execução dos serviços situada em um raio de 190 km da Sede do Município, com acesso por via asfaltada.
- 11.8. O estabelecimento prestador dos serviços deverá dispor de área edificada e coberta para evitar a exposição, em logradouros públicos e a intempéries, dos veículos referentes ao(s) lote(s) que venha a vencer, bem como toda a aparelhagem, maquinaria, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços.
- 11.9. Quando da necessidade da prestação de serviços, a Secretaria de Administração se responsabilizará em encaminhar o veículo, máquina ou tutor até a empresa/oficina vencedora.
- 11.10. A Licitante Vencedora apresentará orçamento especificando a quantidade estimada da correspondente unidade de medida para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição, que serão fornecidas pela Prefeitura.
- 11.11. O funcionário responsável, após análise e aprovação dos mesmos, emitirá ordem de serviço, que será enviada a empresa para executar os serviços.
- 11.12. O veículo, máquina que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora, mediante "Termo de Vistoria" emitido e assinado pelo chefe da divisão de transporte interno e oficinas da Prefeitura do Município de Cordeiros.
- 11.13. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas a Prefeitura do Município de Cordeiros, no momento da entrega do mesmo.
- 11.14. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos, máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada com garantia mínima de 03 meses.
- 11.15. Após realização do serviço, o veículo, máquina, será retirado da oficina por um servidor designado pela Secretaria de Administração. O gestor do

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



contrato fará o recebimento provisório. Devendo fazer a vistoria em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega do veículo, máquina pela empresa vencedora, devendo também entregar no ato da vistoria a nota fiscal referente aos serviços realizados, devendo especificar no campo "observações" da Nota Fiscal: a garantia dos serviços realizados com validade mínima de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração, marca, modelo, placas, patrimônio, prefixo e quilometragem do bem móvel que foi submetido aos serviços contratados.

- 11.16.** O prazo de execução dos serviços é de até 10 dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviços, em remessa parcelada, conforme informações constantes na OS.
- 11.17.** O prazo de validade dos serviços na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 11.18.** A execução do serviço deverá ser no local indicado pela Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 11.19.** Os serviços serão realizados conforme cronograma realizado pela Secretaria Municipal da Administração. Os bens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 11.20.** Em nenhuma hipótese serão recebidos serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do serviço (mencionada nos cronogramas e nos editais pertinentes).
- 11.21.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.22.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.23.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



11.23.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.24. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:

12.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.7.1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



13.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

13.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

13.1.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

13.1.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

13.1.1.6. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

13.1.1.7. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

13.1.1.8. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

13.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.

13.3. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.

- 13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4.** A rescisão ou suspensão do serviço com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o serviço da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.
- 13.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 14.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.1.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 14.1.12. Entregar e transportar os bens de acordo com a legislação do objeto licitado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 São obrigações da Contratante:

- 15.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 15.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.1.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.1.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, nas condições estabelecidas em contrato.
- 15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. FONTE DE RECURSO

- 16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 16.2** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1.** O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.2. Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.
- 17.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.
- 17.4. A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 17.5. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de serviço.
- 17.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- 17.7. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8. Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9. Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.
- 17.10. Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.

- 17.11.** É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 17.12.** Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- 17.13.** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- 17.14.** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15.** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.16.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- 17.17.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 10 de agosto de 2023.

Isaías Caires Pessoa Júnior
Secretário Municipal de Administração
Detentora da Ata Geral - Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORDEIROS
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cássio Leres Salomão Ferreira
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Autoridade Competente

Tatiane Trindade de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JJLM SERVICOS LTDA – EPP
CNPJ nº 24.449.538/0001-46
Representante Legal: Vinicius Fagner Dias Castro
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
gabinete@cordeiros.ba.gov.br



PORTARIA Nº 048, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

“Instaura Processo Administrativo e constitui Comissão de Processo Administrativo de Sanção dos Contratos Administrativo, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas por lei, e em observação ao Decreto nº 142/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo nº 002/2023 em face da empresa TUDO VEST COMERCIO DE CALCADOS E VESTUÁRIO EIRELI – ME, CNPJ nº 38.386.594/0001-93, com sede raça Antônio Linhares, s/n, Térreo, Bairro Centro, na cidade de Ipiaú, Estado da Bahia, representada pelo SR. GEORGE SANTANA BONFIM, brasileiro, maior, capaz, empresário, Documento Identificação nº 716713667 e CPF nº 938.953.059-87, residente e domiciliada a Praça Antônio Linhares, s/n, Térreo, Bairro Centro, na cidade de Ipiaú, Estado da Bahia, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 e as Cláusulas Quarta, itens 4.1.; 4.7; Cláusula Sexta, itens 6.1; 6.1.4; 6.1.11 do Contrato nº 012/2023 com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens 14 do Termo de Referência, constante no Edital, bem como Cláusula Décima Oitava do Contrato e artigo 87 da Lei 8666/1993, todos capitulados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cordeiros e realizar a rescisão contratual nos termos do art. 79, I, da Lei 8666/1993.

Art. 2º. Designar RIVAEEL JOSÉ DO CARMO (PRESIDENTE), matrícula nº 1312 e ELIZETE FRANCISCA DE SOUSA (MEMBRO) matrícula nº 2314, PATRÍCIA FERNANDES NETO (MEMBRO) matrícula nº 1400, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo de Sanção dos Contratos Administrativos, visando a apuração de eventuais infrações administrativas e obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
gabinete@cordeiros.ba.gov.br



Art. 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, em 10 de Agosto de 2023.

ISAIAS CAIRES PESSOA JUNIOR
Secretário de Administração

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, opinando-se pela adjudicação e homologação, bem como a não manifestação e apresentação de recurso dentro do prazo legal previsto, conforme Ata da Sessão Pública; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; ADJUDICO o objeto da licitação à:

PATRICIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 23.840.148/0001-30, Insc. Estadual 129.424.936, com sede a Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, frente, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, E-mail: nilgrafica1@hotmail.com, Representante Legal: Patricia da Silva Rodrigues						
LOTE 1 – Sec. de Administração						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1000	UNID	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO	PSR	R\$ 0,50	R\$ 500,00
2	1000	UNID	ENVELOPE OFÍCIO SACO TIMBRADO 24X34	PSR	R\$ 0,51	R\$ 510,00
3	500	UNID	ENVELOPE TIMBRADO 20X28	PSR	R\$ 0,52	R\$ 260,00
4	150	UNID	AGENDA PERSONALIZADA 352 PAG. (TAM 14CM X20CM) CAPA DURA COM LAMINAÇÃO PARA PROTEÇÃO/ENCADERNAÇÃO COM GARRAS DUPLO ANEL DE METAL/IMPRESSAS EM PAPEL SULFITE (OFFSET) BRANCO	PSR	R\$ 21,02	R\$ 3.153,00
5	100	UNID	CADERNO ESPIRAL DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA/ IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CAPA DURA 100 FOLHAS, PERSONALIZADO	PSR	R\$ 5,82	R\$ 582,00
6	120	BL	REQUISICÃO DE COMPRAS FORMATO 16 PAPEL 75 GM	PSR	R\$ 6,00	R\$ 720,00
7	100	UNID	IMPRESSÃO DE FOTOS 10X15 DE PAPEL FOTOGRAFICO DE ALTA QUALIDADE. BRILHANTE OU FOSCO À DEFINIR PELO SOLICITANTE.	PSR	R\$ 1,38	R\$ 138,00
8	100	UNID	IMPRESSÃO DE FOTO 15X21 DE PAPEL FOTOGRAFICO DE ALTA QUALIDADE. BRILHANTE OU FOSCO À DEFINIR PELO	PSR	R\$ 1,37	R\$ 137,00

1

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



SOLICITANTE.					
VALOR TOTAL DO LOTE 1					
R\$ 6.000,00					

PATRICIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 23.840.148/0001-30, Insc. Estadual 129.424.936, com sede a Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, frente, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, E-mail: nilgrafica1@hotmail.com, Representante Legal: Patrícia da Silva Rodrigues

LOTE 2 – Sec. de Educação

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1500	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 11X23	PSR	R\$ 0,50	R\$ 750,00
2	1000	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 25X35	PSR	R\$ 0,50	R\$ 500,00
3	500	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 20X28	PSR	R\$ 0,75	R\$ 375,00
4	500	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO SACO 24X34	PSR	R\$ 0,75	R\$ 375,00
5	1200	UNID	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, PAPEL CARTOLINA P FOLHAS A4, TIPO ENVELOPE.	PSR	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
6	500	UNID	AGENDA PARA PLANEJAMENTO DO PROFESSOR TAMANHO A4 200FLS ESPERIAL C/CAPA DURA	PSR	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
7	500	UNID	AGENDA ESCOLAR (DIARIO DO ALUNO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE) 15X20 C/ 100 FOLHAS ESPERIAL C/CAPA DURA	PSR	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2						R\$ 16.000,00

PATRICIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 23.840.148/0001-30, Insc. Estadual 129.424.936, com sede a Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, frente, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, E-mail: nilgrafica1@hotmail.com, Representante Legal: Patrícia da Silva Rodrigues

LOTE 3 - SEC. DE AGRICULTURA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	2	BL.	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO POLICROMIA	PSR	R\$ 20,00	R\$ 40,00
2	500	UNID	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO	PSR	R\$ 0,60	R\$ 300,00
3	500	UNID	ENVELOPE OFÍCIO SACO TIMBRADO 24X34	PSR	R\$ 0,62	R\$ 310,00
4	500	UNID	ENVELOPE TIMBRADO 20X28	PSR	R\$ 0,50	R\$ 250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3						R\$ 900,00

PATRICIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 23.840.148/0001-30, Insc. Estadual 129.424.936, com sede a Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, frente, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, E-mail: nilgrafica1@hotmail.com, Representante Legal: Patrícia da Silva Rodrigues

LOTE 4 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1	10	BL.	BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO A9 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 15,00	R\$ 150,00
2	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	PSR	R\$ 0,75	R\$ 375,00
3	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	PSR	R\$ 0,75	R\$ 375,00
4	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	PSR	R\$ 0,75	R\$ 375,00
5	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CRAS)	PSR	R\$ 0,75	R\$ 375,00
6	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (CRAS)	PSR	R\$ 0,75	R\$ 375,00
7	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (CRAS)	PSR	R\$ 0,75	R\$ 375,00
8	800	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CADASTRO DAS FAMILIAS – CRAS)	PSR	R\$ 0,75	R\$ 600,00
9	10	BL.	BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO A9 (CRAS) COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 23,00	R\$ 230,00
10	250	Unid.	PRONTUÁRIOS SUAS (CRAS)	PSR	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
11	15	BL.	NOTIFICAÇÃO A9 (CONSELHO TUTELAR) COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 13,00	R\$ 195,00
12	5	BL.	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO A9 (CONSELHO TUTELAR) COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 15,00	R\$ 75,00
13	400	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CONSELHO TUTELAR)	PSR	R\$ 0,75	R\$ 300,00
14	400	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (CONSELHO TUTELAR)	PSR	R\$ 0,75	R\$ 300,00
15	400	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (CONSELHO TUTELAR)	PSR	R\$ 1,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4						R\$ 6.000,00

PATRICIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 23.840.148/0001-30, Insc. Estadual 129.424.936, com sede a Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, frente, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, E-mail: nilgrafica1@hotmail.com, Representante Legal: Patrícia da Silva Rodrigues

LOTE 5 - SEC. DE SAÚDE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Nº DE FOLHAS	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	20	BL	ATESTADO MÉDICO BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 8,00	R\$ 160,00
2	30	BL	ATESTADO DE COMPARECIMENTO BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 300,00
3	10	BL	ATESTADO DE CONSULTA ODONTOLÓGICA BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 9,95	R\$ 99,50
4	10	BL	SIMPAY BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 100,00
5	20.000	UND.	FICHAS DO E-SUS BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



6	300	UND.	CARTAZES PEQUENO 22X32CM	PSR	R\$ 1,50	R\$ 450,00
7	300	UND.	CARTAZES MÉDIO 33X48CM	PSR	R\$ 1,50	R\$ 450,00
8	300	UND.	CARTAZES GRANDE 66X32CM	PSR	R\$ 1,50	R\$ 450,00
9	70	BL	FICHA DE REFERENCIA E CONTRAREFERENCIA BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 700,00
10	150	BL	ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇA (PUERICULTURA) BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
11	1.000	UND.	CARTÃO DE VACINAÇÃO INFANTIL 93 FOLHAS	PSR	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
12	60	BL	SINAN BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 600,00
13	700	BL	FICHAS HOSPITALAR BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00
14	30	BL	SSA 2 BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 8,65	R\$ 259,50
15	70	BL	PRONTUÁRIO DE FISIOTERAPIA BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 700,00
16	20.000	UND.	PANFLETOS INFORMATIVOS	PSR	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
17	10	BL	FICHA A BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 100,00
18	10	BL	FICHA D BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 100,00
19	30	BL	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 300,00
20	30	BL	HIPERDIA BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 300,00
21	25	BL	PCE – ESQUISTOSSOMOSE BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 250,00
22	4.000	UND.	CARTÃO PLANEJAMENTO FAMILIAR	PSR	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
23	40	BL	AIH BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 400,00
24	100	BL	BLOCO DE FICHAS SINAN BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
25	200	BL	PRONTUÁRIO INDIVIDUAL BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
26	50	BL	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 500,00
27	25	BL	FORMULÁRIO DE CADASTRO INDIVIDUAL E 1º ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 250,00
28	20	BL	FORMULÁRIO DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR PARA INDIVÍDUOS MENORES DE 5 ANOS BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 200,00
29	20	BL	FORMULÁRIO DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR P IN. ACIMA DE 5 ANOS BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 200,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



30	300	UND.	CARTEIRINHA DE GESTANTES COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 2,00	R\$ 600,00
31	400	BL	SOLICITAÇÃO DE EXAMES BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
32	200	BI	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
33	220	BL	PRONTUARIO FAMILIAR BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 2.200,00
34	50	BL	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 500,00
35	60	BL	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO (BPA –C) BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 600,00
36	40	BL	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUAL (BPA -1) BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 400,00
37	60	BL	REGISTRO DIÁRIO ANTI-VETORIAL BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 600,00
38	40	BL	REQUISIÇÃO DE CITOPATOLOGIA BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 400,00
39	4	BL	REQUERIMENTO DE ALVARA BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,25	R\$ 41,00
40	300	UND.	CARTÃO FISIOTERAPIA 1 FOLHA 2 LADOS	PSR	R\$ 1,50	R\$ 450,00
41	1.000	UND.	ENVELOPE TIMBRADO 24/34	PSR	R\$ 0,60	R\$ 600,00
42	800	UND.	ENVELOPE TIMBRADO 25/18	PSR	R\$ 1,00	R\$ 800,00
43	100	UND.	CARTEIRINHA DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE 1 FOLHA 2 LADOS	PSR	R\$ 2,00	R\$ 200,00
44	700	BL	RECEITUÁRIOS BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 11,00	R\$ 7.700,00
45	700	UND.	CARTEIRINHA DE HIPERTENSOS / DIABÉTICA 1 FOLHA 2 LADOS	PSR	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
46	10	BL	RELATÓRIO PMA2 COMPLEMENTAR DO SIAB BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 100,00
47	1000	BL	MARCAÇÃO CONSULTA TAMANHO 32 PAPEL OFF SET 75 GM	PSR	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
48	700	UNID	CARTÃO FORMATO 18 PAPEL 180 GM	PSR	R\$ 0,50	R\$ 350,00
49	100		ACESSO PRÓTESE MT	PSR	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
50	2.000	UNID	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO (11cm x 8cm) 8 laudas	PSR	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
51	2.000	UNID	CARTÃO ESPELHO 6 LAUDAS	PSR	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
52	20	BL	RESULTADO DE EXAMES ENTEROPARASITOS BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 200,00
53	20	BL	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 200,00
54	20	BL	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPECIMENS BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 200,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



55	20	BL	ETIQUETA DE CAPTURA - CHAGAS BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 200,00
56	20	BL	FICHA DE VISITAS - DENGUE BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 200,00
57	20	BL	FICHA DE CAPTURA DE TRIATOMINEOS BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 200,00
58	20	BL	DIARIO DE PESQUISA E BORRIFAÇÃO - CHAGAS BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 200,00
59	1.000	UNID	CARTÃO SOMBRA 2 LAUDAS	PSR	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
60	5.000	UNID	CARTÃO DE VACINAÇÃO CANINA 4 LAUDAS	PSR	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
61	1000	UNID	CARTÃO PLANEJAMENTO FORMATO 16 PAPEL AP 180 GM	PSR	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
62	1000	UNID	ENVELOPE DA FAMILIA 22X32	PSR	R\$ 0,90	R\$ 900,00
63	150	BL	AUTORIZAÇÃO COMBUSTIVEL FORMATO PAPEL 32 PAPEL AP 75	PSR	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
64	100	BL	REQUISIÇÃO DE COMPRAS FORMATO 16 PAPEL 75GM	PSR	R\$ 9,00	R\$ 900,00
65	100	BL	FICHA DE TIVIDADE COLETIVA BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 9,00	R\$ 900,00
66	100	BL	VISITA DOMICILIAR BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 9,40	R\$ 940,00
67	100	BL	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 15X10,5 BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 9,00	R\$ 900,00
VALOR DO LOTE 5						R\$ 78.000,00

SOLY PRINT IMPRESSOES ELETRONICAS LTDA - ME, CNPJ nº 02.292.149/0001-17, Insc. Estadual nº 335.653.990.119, com sede a Avenida Arthur Costa Filho, nº 165, Bairro Centro, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, E-mail: mrncontabil@uol.com.br, Representante Legal: Marcelo dos Santos Pinto

LOTE 6 - DIVERSOS						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	40	Unid.	FAIXA MEDINDO 70CMX3M EM LONA FRONT, ACABAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECAHADO NAS PONTAS COM SUPORTE, COM IMPRESSAO DA ARTE	MARCA PROPRIA	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
2	40	Unid.	FAIXA IMPRESSAO DIGITAL	MARCA PROPRIA	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
3	40	Unid.	BANNER PEQUENO 0,90CMX1,30M SEM ILHOIS COM MADEIRA EM SUA PARTE INFERIOR IMPRESSAO ARTE, MATERIAL LONA	MARCA PROPRIA	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4	250	Unid	CRACHÁ PVC PERSONALIZADO, IMPRESSÃO COLORIDA SEM LIMITE DE CORES, FRENTE E VERSO. ACABAMENTO JACARÉ COM ARGOLA MAIS PROTETOR DE CARTÃO, POSICIONAMENTO ORIZONTAL OU VERTICAL. CORDÃO PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL, DIMENSÃO 15MM X 8 CM	MARCA PRÓPRIA	R\$ 12,92	R\$ 3.230,00
5	30	Unid.	CONFECÇÃO DE BANNER 80CMX1,20CM COM IMPRESSÃO DA ARTE, MATERIAL LONA FRONT COM ACABAMENTO EM TUBO DE PLÁSTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS	MARCA PRÓPRIA	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
6	30	Unid.	FAIXA MEDINDO 70CMX2M EM LONA FRONT, ACABAMENTO EM TUBO DE PLÁSTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS COM SUPORTE, COM IMPRESSÃO DA ARTE	MARCA PRÓPRIA	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
7	200	MT	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL METROS LINEAR	MARCA PRÓPRIA	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
8	250	MT	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL METROS QUADRADOS QUALIDADE FOTOGRÁFICA, ACABAMENTO BASTÃO E CORDINHA	MARCA PRÓPRIA	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
9	150	MT	PLACAS DE IMPRESSÃO DIGITAL METROS LINEAR	MARCA PRÓPRIA	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
10	100	MT	OUTDOOR POR METRO QUADRADO	MARCA PRÓPRIA	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
11	50	Unid	CONFECÇÃO DE PLACA 60X120	MARCA PRÓPRIA	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
12	1000	Unid	CARTAZ 42X30CM IMPRESSÃO JATO	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
13	10	MILHEIRO	CARTÕES IMPRESSÃO JATO	MARCA PRÓPRIA	R\$ 88,40	R\$ 884,00
14	1000	Unid.	CARTAZ PAPEL COUCHÊ 115MG, TAMANHO 30X40E4X0	MARCA PRÓPRIA	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
15	500	Unid.	CERTIFICADO PAPEL SUPREMO 4X0 TAMANHO 20X30	MARCA PRÓPRIA	R\$ 1,50	R\$ 750,00
16	500	Unid.	CERTIFICADO PAPEL SUPREMO 4X0 TAMANHO 15X20	MARCA PRÓPRIA	R\$ 1,00	R\$ 500,00
17	700	Unid.	CRACHÁ PAPEL SUPREMO 4X0 E TAMANHO 10X15	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,50	R\$ 350,00
18	200	M²	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL COM OU SEM RECORTE	MARCA PRÓPRIA	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
19	100	M²	PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS IMPRESSÃO DIGITAL METROS QUADRADOS	MARCA PRÓPRIA	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
20	300	Und	CHAVEIROS ACRÍLICO, MDF, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO VERSO ESPELHADO NO ACRÍLICO PERSONALIZADO NO FORMATO EXIGIDO	MARCA PRÓPRIA	R\$ 2,67	R\$ 801,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



21	100	unid	MEDALHAS ACRILICO, MDF, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO VERSO ESPELHADO NO ACRILICO PERSONALIZADO NO FORMATO EXIGIDO TAM/5,5cm./ Cordão de 12mm personalizado	MARCA PROPRIA	R\$ 5,00	R\$ 500,00
22	200	Unid	MEDALHAS DE METAL TAM 5.5CM COM IMPRESSÃO DIGITAL, CORDÃO PERSONALIZADO DIMENSÃO 15MM	MARCA PROPRIA	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
23	500	unid	COPOS LONG DRINK PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO A LAZER NAS CORES CLARAS	MARCA PROPRIA	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
24	500	unid	COPOS CANECAS 350ml PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO A LAZER NAS CORES CLARAS	MARCA PROPRIA	R\$ 4,17	R\$ 2.085,00
25	100	unid	PLACA DE ACM 3mm (ABNT NBR) COM IMPRESSÃO INVERNIZADO NO TAMANHO 70 X 50	MARCA PROPRIA	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
26	100	unid	PLACA DE ACM 3mm REFLETIVA(TIPO 1 ABNT 14.644) NO TAMANHO 70 X 50	MARCA PROPRIA	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
27	30	unid	PAINEL CIRCULAR DECORATIVO PERSONALIZADO IMPRESSÃO DIGITAL - DIAMETRO: 1,5M	MARCA PROPRIA	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
VALOR DO LOTE 6						R\$ 123.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 229.900,00

Cordeiros – BA, 10 de agosto de 2023.

Mariana Maria de Abreu Pereira
 Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BA, SR. DELCI ALVES LUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 057/2021, **HOMOLOGA** o resultado da licitação, onde a Sra. Pregoeira adjudicou o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos, às licitantes:

PATRÍCIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ Nº 23.840.148/0001-30, Lote 1 - R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Lote 2 – R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); Lote 3 – R\$ 900,00 (novecentos reais); Lote 4 – R\$ 6.000,00 (seis mil reais); e Lote 5 – R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); correspondendo ao valor total de R\$ 106.900,00 (cento e seis mil e novecentos reais);

SOLY PRINT IMPRESSOES ELETRONICAS LTDA - ME, CNPJ Nº 02.292.149/0001-17, Lote 6 no valor total de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

Cordeiros – BA, 10 de agosto de 2023.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Cássio Leres Salomão Ferreira
Sec. Municipal de Finanças e Planejamento
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023**

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

Validade: 12 meses, ou seja, de 10/08/2023 a 10/08/2024.

PATRICIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 23.840.148/0001-30, Insc. Estadual 129.424.936, com sede a Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, frente, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, E-mail: nilgrafica1@hotmail.com, Representante Legal: Patrícia da Silva Rodrigues						
LOTE 1 – Sec. de Administração						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1000	UNID	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO	PSR	R\$ 0,50	R\$ 500,00
2	1000	UNID	ENVELOPE OFICIO SACO TIMBRADO 24X34	PSR	R\$ 0,51	R\$ 510,00
3	500	UNID	ENVELOPE TIMBRADO 20X28	PSR	R\$ 0,52	R\$ 260,00
4	150	UNID	AGENDA PERSONALIZADA 352 PAG. (TAM 14CM X20CM) CAPA DURA COM LAMINAÇÃO PARA PROTEÇÃO/ENCADERNAÇÃO COM GARRAS DUPLO ANEL DE METAL/IMPRESSAS EM PAPEL SULFITE (OFFSET) BRANCO	PSR	R\$ 21,02	R\$ 3.153,00
5	100	UNID	CADERNO ESPIRAL DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA/ IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CAPA DURA 100 FOLHAS, PERSONALIZADO	PSR	R\$ 5,82	R\$ 582,00
6	120	BL	REQUISIÇÃO DE COMPRAS FORMATO 16 PAPEL 75 GM	PSR	R\$ 6,00	R\$ 720,00
7	100	UNID	IMPRESSÃO DE FOTOS 10X15 DE PAPEL FOTOGRAFICO DE ALTA QUALIDADE. BRILHANTE OU FOSCO À DEFINIR PELO SOLICITANTE.	PSR	R\$ 1,38	R\$ 138,00
8	100	UNID	IMPRESSÃO DE FOTO 15X21 DE PAPEL FOTOGRAFICO DE ALTA QUALIDADE. BRILHANTE OU FOSCO À DEFINIR PELO SOLICITANTE.	PSR	R\$ 1,37	R\$ 137,00

1

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
64D8301D3857FC4E58A045C3CF535674

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



VALOR TOTAL DO LOTE 1	R\$ 6.000,00
------------------------------	-------------------------

PATRICIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 23.840.148/0001-30, Insc. Estadual 129.424.936, com sede a Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, frente, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, E-mail: nilgrafica1@hotmail.com, Representante Legal: Patrícia da Silva Rodrigues

LOTE 2 – Sec. de Educação						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1500	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 11X23	PSR	R\$ 0,50	R\$ 750,00
2	1000	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 25X35	PSR	R\$ 0,50	R\$ 500,00
3	500	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 20X28	PSR	R\$ 0,75	R\$ 375,00
4	500	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO SACO 24X34	PSR	R\$ 0,75	R\$ 375,00
5	1200	UNID	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, PAPEL CARTOLINA P FOLHAS A4, TIPO ENVELOPE.	PSR	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
6	500	UNID	AGENDA PARA PLANEJAMENTO DO PROFESSOR TAMANHO A4 200FLS ESPERIAL C/CAPA DURA	PSR	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
7	500	UNID	AGENDA ESCOLAR (DIARIO DO ALUNO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE) 15X20 C/ 100 FOLHAS ESPERIAL C/CAPA DURA	PSR	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2						R\$ 16.000,00

PATRICIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 23.840.148/0001-30, Insc. Estadual 129.424.936, com sede a Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, frente, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, E-mail: nilgrafica1@hotmail.com, Representante Legal: Patrícia da Silva Rodrigues

LOTE 3 - SEC. DE AGRICULTURA						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	2	BL.	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO POLICROMIA	PSR	R\$ 20,00	R\$ 40,00
2	500	UNID	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO	PSR	R\$ 0,60	R\$ 300,00
3	500	UNID	ENVELOPE OFÍCIO SACO TIMBRADO 24X34	PSR	R\$ 0,62	R\$ 310,00
4	500	UNID	ENVELOPE TIMBRADO 20X28	PSR	R\$ 0,50	R\$ 250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3						R\$ 900,00

PATRICIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 23.840.148/0001-30, Insc. Estadual 129.424.936, com sede a Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, frente, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, E-mail: nilgrafica1@hotmail.com, Representante Legal: Patrícia da Silva Rodrigues

LOTE 4 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1	10	BL.	BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO A9 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 15,00	R\$ 150,00
2	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	PSR	R\$ 0,75	R\$ 375,00
3	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	PSR	R\$ 0,75	R\$ 375,00
4	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	PSR	R\$ 0,75	R\$ 375,00
5	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CRAS)	PSR	R\$ 0,75	R\$ 375,00
6	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (CRAS)	PSR	R\$ 0,75	R\$ 375,00
7	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (CRAS)	PSR	R\$ 0,75	R\$ 375,00
8	800	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CADASTRO DAS FAMILIAS – CRAS)	PSR	R\$ 0,75	R\$ 600,00
9	10	BL.	BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO A9 (CRAS) COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 23,00	R\$ 230,00
10	250	Unid.	PRONTUÁRIOS SUAS (CRAS)	PSR	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
11	15	BL.	NOTIFICAÇÃO A9 (CONSELHO TUTELAR) COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 13,00	R\$ 195,00
12	5	BL.	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO A9 (CONSELHO TUTELAR) COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 15,00	R\$ 75,00
13	400	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CONSELHO TUTELAR)	PSR	R\$ 0,75	R\$ 300,00
14	400	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (CONSELHO TUTELAR)	PSR	R\$ 0,75	R\$ 300,00
15	400	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (CONSELHO TUTELAR)	PSR	R\$ 1,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4						R\$ 6.000,00

PATRICIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 23.840.148/0001-30, Insc. Estadual 129.424.936, com sede a Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, frente, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, E-mail: nilgrafica1@hotmail.com, Representante Legal: Patrícia da Silva Rodrigues

LOTE 5 - SEC. DE SAÚDE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Nº DE FOLHAS	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	20	BL	ATESTADO MÉDICO BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 8,00	R\$ 160,00
2	30	BL	ATESTADO DE COMPARECIMENTO BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 300,00
3	10	BL	ATESTADO DE CONSULTA ODONTOLÓGICA BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 9,95	R\$ 99,50

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4	10	BL	SIMAPY BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 100,00
5	20.000	UND.	FICHAS DO E-SUS BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
6	300	UND.	CARTAZES PEQUENO 22X32CM	PSR	R\$ 1,50	R\$ 450,00
7	300	UND.	CARTAZES MÉDIO 33X48CM	PSR	R\$ 1,50	R\$ 450,00
8	300	UND.	CARTAZES GRANDE 66X32CM	PSR	R\$ 1,50	R\$ 450,00
9	70	BL	FICHA DE REFERENCIA E CONTRAREFERENCIA BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 700,00
10	150	BL	ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇA (PUERICULTURA) BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
11	1.000	UND.	CARTÃO DE VACINAÇÃO INFANTIL 93 FOLHAS	PSR	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
12	60	BL	SINAN BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 600,00
13	700	BL	FICHAS HOSPITALAR BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00
14	30	BL	SSA 2 BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 8,65	R\$ 259,50
15	70	BL	PRONTUÁRIO DE FISIOTERAPIA BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 700,00
16	20.000	UND.	PANFLETOS INFORMATIVOS	PSR	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
17	10	BL	FICHA A BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 100,00
18	10	BL	FICHA D BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 100,00
19	30	BL	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 300,00
20	30	BL	HIPERDIA BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 300,00
21	25	BL	PCE – ESQUISTOSSOMOSE BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 250,00
22	4.000	UND.	CARTÃO PLANEJAMENTO FAMILIAR	PSR	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
23	40	BL	AIH BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 400,00
24	100	BL	BLOCO DE FICHAS SINAN BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
25	200	BL	PRONTUÁRIO INDIVIDUAL BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
26	50	BL	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 500,00
27	25	BL	FORMULÁRIO DE CADASTRO INDIVIDUAL E 1º ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 250,00
28	20	BL	FORMULÁRIO DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR PARA INDIVÍDUOS MENORES DE 5 ANOS BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 200,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



29	20	BL	FORMULÁRIO DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR P IN. ACIMA DE 5 ANOS BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 200,00
30	300	UND.	CARTEIRINHA DE GESTANTES COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 2,00	R\$ 600,00
31	400	BL	SOLICITAÇÃO DE EXAMES BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
32	200	BI	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
33	220	BL	PRONTUARIO FAMILIAR BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 2.200,00
34	50	BL	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 500,00
35	60	BL	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO (BPA –C) BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 600,00
36	40	BL	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUAL (BPA -1) BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 400,00
37	60	BL	REGISTRO DIÁRIO ANTI-VETORIAL BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 600,00
38	40	BL	REQUISIÇÃO DE CITOPATOLOGIA BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 400,00
39	4	BL	REQUERIMENTO DE ALVARA BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,25	R\$ 41,00
40	300	UND.	CARTÃO FISIOTERAPIA 1 FOLHA 2 LADOS	PSR	R\$ 1,50	R\$ 450,00
41	1.000	UND.	ENVELOPE TIMBRADO 24/34	PSR	R\$ 0,60	R\$ 600,00
42	800	UND.	ENVELOPE TIMBRADO 25/18	PSR	R\$ 1,00	R\$ 800,00
43	100	UND.	CARTEIRINHA DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE 1 FOLHA 2 LADOS	PSR	R\$ 2,00	R\$ 200,00
44	700	BL.	RECEITUÁRIOS BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 11,00	R\$ 7.700,00
45	700	UND.	CARTEIRINHA DE HIPERTENSOS / DIABÉTICA 1 FOLHA 2 LADOS	PSR	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
46	10	BL	RELATÓRIO PMA2 COMPLEMENTAR DO SIAB BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 100,00
47	1000	BL	MARCAÇÃO CONSULTA TAMANHO 32 PAPEL OFF SET 75 GM	PSR	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
48	700	UNID	CARTÃO FORMATO 18 PAPEL 180 GM	PSR	R\$ 0,50	R\$ 350,00
49	100		ACESSO PRÓTESE MT	PSR	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
50	2.000	UNID	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO (11cm x 8cm) 8 laudas	PSR	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
51	2.000	UNID	CARTÃO ESPELHO 6 LAUDAS	PSR	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
52	20	BL	RESULTADO DE EXAMES ENTEROPARASITOS BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 200,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



53	20	BL	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 200,00
54	20	BL	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPECIMENS BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 200,00
55	20	BL	ETIQUETA DE CAPTURA - CHAGAS BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 200,00
56	20	BL	FICHA DE VISITAS - DENGUE BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 200,00
57	20	BL	FICHA DE CAPTURA DE TRIATOMINEOS BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 200,00
58	20	BL	DIARIO DE PESQUISA E BORRIFAÇÃO - CHAGAS BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 200,00
59	1.000	UNID	CARTÃO SOMBRA 2 LAUDAS	PSR	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
60	5.000	UNID	CARTÃO DE VACINAÇÃO CANINA 4 LAUDAS	PSR	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
61	1000	UNID	CARTÃO PLANEJAMENTO FORMATO 16 PAPEL AP 180 GM	PSR	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
62	1000	UNID	ENVELOPE DA FAMILIA 22X32	PSR	R\$ 0,90	R\$ 900,00
63	150	BL	AUTORIZAÇÃO COMBUSTIVEL FORMATO PAPEL 32 PAPEL AP 75	PSR	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
64	100	BL	REQUISIÇÃO DE COMPRAS FORMATO 16 PAPEL 75GM	PSR	R\$ 9,00	R\$ 900,00
65	100	BL	FICHA DE TIVIDADE COLETIVA BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 9,00	R\$ 900,00
66	100	BL	VISITA DOMICILIAR BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 9,40	R\$ 940,00
67	100	BL	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 15X10,5 BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 9,00	R\$ 900,00
VALOR DO LOTE 5						R\$ 78.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 106.900,00

Cordeiros - BA, 10 de agosto de 2023.

Assina pela Instituição Gerenciadora: Isaiás Caires Pessoa Junior – Secretaria Municipal de Administração de Cordeiros

Assina pela Detentora da Ata de Registro de Preços: PATRÍCIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 23.840.148/0001-30 – Patrícia da Silva Rodrigues

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Processo Administrativo Nº 090/2023

Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.

Vigência: 10/08/2023 a 10/08/2024

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na sede do **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradigo a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros – BA, e a empresa **PATRICIA DA SILVA RODRIGUES - ME**, CNPJ nº 23.840.148/0001-30, com sede a Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, frente, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, representada pela **SRA. PATRICIA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, maior, capaz, empresária, Documento de Identificação nº 1354807600 e CPF nº 038.482.265-70, residente e domiciliada a Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 090/2023, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos**, na forma,

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- 3.1. Da Requisição:
 - 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
 - 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
 - 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congêneres (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
- 4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1. O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.

5.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PATRICIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 23.840.148/0001-30, Insc. Estadual 129.424.936, com sede a Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, frente, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, E-mail: nilgrafica1@hotmail.com, Representante Legal: Patrícia da Silva Rodrigues						
LOTE 1 – Sec. de Administração						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1000	UNID	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO	PSR	R\$ 0,50	R\$ 500,00
2	1000	UNID	ENVELOPE OFÍCIO SACO TIMBRADO 24X34	PSR	R\$ 0,51	R\$ 510,00
3	500	UNID	ENVELOPE TIMBRADO 20X28	PSR	R\$ 0,52	R\$ 260,00
4	150	UNID	AGENDA PERSONALIZADA 352 PAG. (TAM 14CM X20CM) CAPA DURA COM LAMINAÇÃO PARA PROTEÇÃO/ENCADERNAÇÃO COM GARRAS DUPLO ANEL DE METAL/IMPRESSAS EM PAPEL SULFITE (OFFSET) BRANCO	PSR	R\$ 21,02	R\$ 3.153,00
5	100	UNID	CADERNO ESPIRAL DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA/ IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CAPA DURA 100 FOLHAS, PERSONALIZADO	PSR	R\$ 5,82	R\$ 582,00
6	120	BL	REQUISIÇÃO DE COMPRAS FORMATO 16 PAPEL 75 GM	PSR	R\$ 6,00	R\$ 720,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



7	100	UNID	IMPRESSÃO DE FOTOS 10X15 DE PAPEL FOTOGRAFICO DE ALTA QUALIDADE. BRILHANTE OU FOSCO À DEFINIR PELO SOLICITANTE.	PSR	R\$ 1,38	R\$ 138,00
8	100	UNID	IMPRESSÃO DE FOTO 15X21 DE PAPEL FOTOGRAFICO DE ALTA QUALIDADE. BRILHANTE OU FOSCO À DEFINIR PELO SOLICITANTE.	PSR	R\$ 1,37	R\$ 137,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1						R\$ 6.000,00

PATRICIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 23.840.148/0001-30, Insc. Estadual 129.424.936, com sede a Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, frente, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, E-mail: nilgrafica1@hotmail.com, Representante Legal: Patrícia da Silva Rodrigues

LOTE 2 – Sec. de Educação

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	1500	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 11X23	PSR	R\$ 0,50	R\$ 750,00
2	1000	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 25X35	PSR	R\$ 0,50	R\$ 500,00
3	500	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 20X28	PSR	R\$ 0,75	R\$ 375,00
4	500	UNID	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO SACO 24X34	PSR	R\$ 0,75	R\$ 375,00
5	1200	UNID	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO, PAPEL CARTOLINA P FOLHAS A4, TIPO ENVELOPE.	PSR	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
6	500	UNID	AGENDA PARA PLANEJAMENTO DO PROFESSOR TAMANHO A4 200FLS ESPERIAL C/CAPA DURA	PSR	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
7	500	UNID	AGENDA ESCOLAR (DIÁRIO DO ALUNO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE) 15X20 C/ 100 FOLHAS ESPERIAL C/CAPA DURA	PSR	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2						R\$ 16.000,00

PATRICIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 23.840.148/0001-30, Insc. Estadual 129.424.936, com sede a Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, frente, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, E-mail: nilgrafica1@hotmail.com, Representante Legal: Patrícia da Silva Rodrigues

LOTE 3 - SEC. DE AGRICULTURA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	2	BL.	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO POLICROMIA	PSR	R\$ 20,00	R\$ 40,00
2	500	UNID	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO	PSR	R\$ 0,60	R\$ 300,00
3	500	UNID	ENVELOPE OFÍCIO SACO TIMBRADO 24X34	PSR	R\$ 0,62	R\$ 310,00
4	500	UNID	ENVELOPE TIMBRADO 20X28	PSR	R\$ 0,50	R\$ 250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3						R\$ 900,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PATRICIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 23.840.148/0001-30, Insc. Estadual 129.424.936, com sede a Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, frente, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, E-mail: nilgrafica1@hotmail.com, Representante Legal: Patrícia da Silva Rodrigues

LOTE 4 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	10	BL.	BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO A9 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 15,00	R\$ 150,00
2	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	PSR	R\$ 0,75	R\$ 375,00
3	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	PSR	R\$ 0,75	R\$ 375,00
4	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	PSR	R\$ 0,75	R\$ 375,00
5	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CRAS)	PSR	R\$ 0,75	R\$ 375,00
6	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (CRAS)	PSR	R\$ 0,75	R\$ 375,00
7	500	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (CRAS)	PSR	R\$ 0,75	R\$ 375,00
8	800	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CADASTRO DAS FAMILIAS – CRAS)	PSR	R\$ 0,75	R\$ 600,00
9	10	BL.	BLOCOS DE PAPEL TIMBRADO A9 (CRAS) COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 23,00	R\$ 230,00
10	250	Unid.	PRONTUÁRIOS SUAS (CRAS)	PSR	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
11	15	BL.	NOTIFICAÇÃO A9 (CONSELHO TUTELAR) COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 13,00	R\$ 195,00
12	5	BL.	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO A9 (CONSELHO TUTELAR) COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 15,00	R\$ 75,00
13	400	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 (CONSELHO TUTELAR)	PSR	R\$ 0,75	R\$ 300,00
14	400	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 20X28 (CONSELHO TUTELAR)	PSR	R\$ 0,75	R\$ 300,00
15	400	UNID	ENVELOPES TIMBRADOS 11X23 (CONSELHO TUTELAR)	PSR	R\$ 1,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4						R\$ 6.000,00

PATRICIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 23.840.148/0001-30, Insc. Estadual 129.424.936, com sede a Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, frente, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caculé, Estado da Bahia, E-mail: nilgrafica1@hotmail.com, Representante Legal: Patrícia da Silva Rodrigues

LOTE 5 - SEC. DE SAÚDE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Nº DE FOLHAS	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1	20	BL	ATESTADO MÉDICO BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 8,00	R\$ 160,00
2	30	BL	ATESTADO DE COMPARECIMENTO BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 300,00
3	10	BL	ATESTADO DE CONSULTA ODONTOLÓGICA BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 9,95	R\$ 99,50
4	10	BL	SIMAPY BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 100,00
5	20.000	UND.	FICHAS DO E-SUS BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
6	300	UND.	CARTAZES PEQUENO 22X32CM	PSR	R\$ 1,50	R\$ 450,00
7	300	UND.	CARTAZES MÉDIO 33X48CM	PSR	R\$ 1,50	R\$ 450,00
8	300	UND.	CARTAZES GRANDE 66X32CM	PSR	R\$ 1,50	R\$ 450,00
9	70	BL	FICHA DE REFERENCIA E CONTRAREFERENCIA BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 700,00
10	150	BL	ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇA (PUERICULTURA) BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
11	1.000	UND.	CARTÃO DE VACINAÇÃO INFANTIL 93 FOLHAS	PSR	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
12	60	BL	SINAN BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 600,00
13	700	BL	FICHAS HOSPITALAR BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00
14	30	BL	SSA 2 BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 8,65	R\$ 259,50
15	70	BL	PRONTUÁRIO DE FISIOTERAPIA BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 700,00
16	20.000	UND.	PANFLETOS INFORMATIVOS	PSR	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
17	10	BL	FICHA A BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 100,00
18	10	BL	FICHA D BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 100,00
19	30	BL	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 300,00
20	30	BL	HIPERDIA BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 300,00
21	25	BL	PCE – ESQUISTOSSOMOSE BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 250,00
22	4.000	UND.	CARTÃO PLANEJAMENTO FAMILIAR	PSR	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
23	40	BL	AIH BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 400,00
24	100	BL	BLOCO DE FICHAS SINAN BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
25	200	BL	PRONTUÁRIO INDIVIDUAL BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
26	50	BL	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 500,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



27	25	BL	FORMULÁRIO DE CADASTRO INDIVIDUAL E 1º ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 250,00
28	20	BL	FORMULÁRIO DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR PARA INDIVÍDUOS MENORES DE 5 ANOS BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 200,00
29	20	BL	FORMULÁRIO DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR P IN. ACIMA DE 5 ANOS BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 200,00
30	300	UND.	CARTEIRINHA DE GESTANTES COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 2,00	R\$ 600,00
31	400	BL	SOLICITAÇÃO DE EXAMES BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
32	200	BI	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
33	220	BL	PRONTUARIO FAMILIAR BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 2.200,00
34	50	BL	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 500,00
35	60	BL	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO (BPA –C) BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 600,00
36	40	BL	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUAL (BPA -1) BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 400,00
37	60	BL	REGISTRO DIÁRIO ANTI-VETORIAL BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 600,00
38	40	BL	REQUISIÇÃO DE CITOPATOLOGIA BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 400,00
39	4	BL	REQUERIMENTO DE ALVARA BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,25	R\$ 41,00
40	300	UND.	CARTÃO FISIOTERAPIA 1 FOLHA 2 LADOS	PSR	R\$ 1,50	R\$ 450,00
41	1.000	UND.	ENVELOPE TIMBRADO 24/34	PSR	R\$ 0,60	R\$ 600,00
42	800	UND.	ENVELOPE TIMBRADO 25/18	PSR	R\$ 1,00	R\$ 800,00
43	100	UND.	CARTEIRINHA DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE 1 FOLHA 2 LADOS	PSR	R\$ 2,00	R\$ 200,00
44	700	BL.	RECEITUÁRIOS BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 11,00	R\$ 7.700,00
45	700	UND.	CARTEIRINHA DE HIPERTENSOS / DIABÉTICA 1 FOLHA 2 LADOS	PSR	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
46	10	BL	RELATÓRIO PMA2 COMPLEMENTAR DO SIAB BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 100,00
47	1000	BL	MARCAÇÃO CONSULTA TAMANHO 32 PAPEL OFF SET 75 GM	PSR	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
48	700	UNID	CARTÃO FORMATO 18 PAPEL 180 GM	PSR	R\$ 0,50	R\$ 350,00
49	100		ACESSO PRÓTESE MT	PSR	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
50	2.000	UNID	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO (11cm x 8cm) 8 laudas	PSR	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



51	2.000	UNID	CARTÃO ESPELHO 6 LAUDAS	PSR	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
52	20	BL	RESULTADO DE EXAMES ENTEROPARASITOS BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 200,00
53	20	BL	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 200,00
54	20	BL	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPECIMENS BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 200,00
55	20	BL	ETIQUETA DE CAPTURA - CHAGAS BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 200,00
56	20	BL	FICHA DE VISITAS - DENGUE BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 200,00
57	20	BL	FICHA DE CAPTURA DE TRIATOMINEOS BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 200,00
58	20	BL	DIARIO DE PESQUISA E BORRIFACÃO - CHAGAS BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 10,00	R\$ 200,00
59	1.000	UNID	CARTÃO SOMBRA 2 LAUDAS	PSR	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
60	5.000	UNID	CARTÃO DE VACINAÇÃO CANINA 4 LAUDAS	PSR	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
61	1000	UNID	CARTÃO PLANEJAMENTO FORMATO 16 PAPEL AP 180 GM	PSR	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
62	1000	UNID	ENVELOPE DA FAMILIA 22X32	PSR	R\$ 0,90	R\$ 900,00
63	150	BL	AUTORIZAÇÃO COMBUSTIVEL FORMATO PAPEL 32 PAPEL AP 75	PSR	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
64	100	BL	REQUISIÇÃO DE COMPRAS FORMATO 16 PAPEL 75GM	PSR	R\$ 9,00	R\$ 900,00
65	100	BL	FICHA DE TIVIDADE COLETIVA BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 9,00	R\$ 900,00
66	100	BL	VISITA DOMICILIAR BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 9,40	R\$ 940,00
67	100	BL	FICHA DE VISITA DOMICILIAR 15X10,5 BLOCO COM 100 FOLHAS	PSR	R\$ 9,00	R\$ 900,00
VALOR DO LOTE 5						R\$ 78.000,00

VALOR TOTAL						R\$ 106.900,00
--------------------	--	--	--	--	--	-----------------------

5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Administração e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.
- 6.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 6.6. A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
- 6.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- 6.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.9. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 7. FORMA DE FORNECIMENTO:**
 - 7.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.

- 8.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



_____ TX = Percentual da taxa anual = 6%
365

9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

- 9.1. Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 9.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1. A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

11.2. A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.

11.3. Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congêneres, o Contratante poderá:

11.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte;

11.4.1.1. Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.4.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.

11.5. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.

11.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.

11.7. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

11.8. A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.9.** Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.10.** As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Administração. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 11.11.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.12.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.13.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.14.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:

- 12.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 12.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.7.1.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 13.1.** A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:
- 13.1.1.** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- 13.1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.1.2.** A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 13.1.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3.** Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.

- 13.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

- 14.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.1.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 14.1.12.** Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 São obrigações da Contratante:

- 15.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.1.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.1.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- 15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. FONTE DE RECURSO

- 16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 16.2** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1** O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 17.2** Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.
- 17.3** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.
- 17.4** A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.5** O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.
- 17.6** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- 17.7** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8** Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9** Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.
- 17.10** Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11** É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e atuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 17.12** Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.13** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- 17.14** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- 17.17** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 10 de agosto de 2023.

Isaías Caires Pessoa Júnior

Secretário Municipal de Administração
Detentora da Ata Geral - Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORDEIROS
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora

Cássio Leres Salomão Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Autoridade Competente

Tatiane Trindade de Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PATRICIA DA SILVA RODRIGUES – ME
CNPJ nº 23.840.148/0001-30
Representante Legal: Patrícia da Silva Rodrigues
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Leilão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

Validade: 12 meses, ou seja, de 10/08/2023 a 10/08/2024.

SOLY PRINT IMPRESSOES ELETRONICAS LTDA - ME, CNPJ nº 02.292.149/0001-17, Insc. Estadual nº 335.653.990.119, com sede a Avenida Arthur Costa Filho, nº 165, Bairro Centro, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, E-mail: mrmcontabil@uol.com.br, Representante Legal: Marcelo dos Santos Pinto						
LOTE 6 - DIVERSOS						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	40	Unid.	FAIXA MEDINDO 70CMX3M EM LONA FRONT, ACABAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS COM SUPORTE, COM IMPRESSAO DA ARTE	MARCA PROPRIA	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
2	40	Unid.	FAIXA IMPRESSAO DIGITAL	MARCA PROPRIA	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
3	40	Unid.	BANNER PEQUENO 0,90CMX1,30M SEM ILHOIS COM MADEIRA EM SUA PARTE INFERIOR IMPRESSAO ARTE, MATERIAL LONA	MARCA PROPRIA	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
4	250	Unid	CRACHÁ PVC PERSONALIZADO, IMPRESSÃO COLORIDA SEM LIMITE DE CORES, FRENTE E VERSO. ACABAMENTO JACARÉ COM ARGOLA MAIS PROTETOR DE CARTÃO, POSICIONAMENTO ORIZONTAL OU VERTICAL. CORDÃO PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL, DIMENSÃO 15MM X 8 CM	MARCA PROPRIA	R\$ 12,92	R\$ 3.230,00
5	30	Unid.	CONFECCAO DE BANNER 80CMX1,20CM COM IMPRESSAO DA ARTE, MATERIAL LONA FRONT COM ACABAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS	MARCA PROPRIA	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



6	30	Unid.	FAIXA MEDINDO 70CMX2M EM LONA FRONT, ACABAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECAHADO NAS PONTAS COM SUPORTE, COM IMPRESSAO DA ARTE	MARCA PROPRIA	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
7	200	MT	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL METROS LINEAR	MARCA PROPRIA	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
8	250	MT	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL METROS QUADRADOS QUALIDADE FOTOGRAFICA, ACABAMENTO BASTÃO E CORDINHA	MARCA PROPRIA	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
9	150	MT	PLACAS DE IMPRESSÃO DIGITAL METROS LINEAR	MARCA PROPRIA	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
10	100	MT	OUTDOOR POR METRO QUADRADO	MARCA PROPRIA	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
11	50	Unid	CONFECÇÃO DE PLACA 60X120	MARCA PROPRIA	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
12	1000	Unid	CARTAZ 42X30CM IMPRESSÃO JATO	MARCA PROPRIA	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
13	10	MILHEIRO	CARTÕES IMPRESSÃO JATO	MARCA PROPRIA	R\$ 88,40	R\$ 884,00
14	1000	Unid.	CARTAZ PAPEL COUCHÊ 115MG, TAMANHO 30X40E4X0	MARCA PROPRIA	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
15	500	Unid.	CERTIFICADO PAPEL SUPREMO 4X0 TAMANHO 20X30	MARCA PROPRIA	R\$ 1,50	R\$ 750,00
16	500	Unid.	CERTIFICADO PAPEL SUPREMO 4X0 TAMANHO 15X20	MARCA PROPRIA	R\$ 1,00	R\$ 500,00
17	700	Unid.	CRACHÁ PAPEL SUPREMO 4X0 E TAMANHO 10X15	MARCA PROPRIA	R\$ 0,50	R\$ 350,00
18	200	M²	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL COM OU SEM RECORTE	MARCA PROPRIA	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
19	100	M²	PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS IMPRESSÃO DIGITAL METROS QUADRADOS	MARCA PROPRIA	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
20	300	Und	CHAVEIROS ACRILICO, MDF, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO VERSO ESPELHADO NO ACRILICO PERSONALIZADO NO FORMATO EXIGIDO	MARCA PROPRIA	R\$ 2,67	R\$ 801,00
21	100	unid	MEDALHAS ACRILICO, MDF, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO VERSO ESPELHADO NO ACRILICO PERSONALIZADO NO FORMATO EXIGIDO TAM/5,5cm./ Cordão de 12mm personalizado	MARCA PROPRIA	R\$ 5,00	R\$ 500,00
22	200	Unid	MEDALHAS DE METAL TAM 5.5CM COM IMPRESSÃO DIGITAL, CORDÃO PERSONALIZADO DIMENSÃO 15MM	MARCA PROPRIA	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
23	500	unid	COPOS LONG DRINK PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO A LAZER NAS CORES CLARAS	MARCA PROPRIA	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



24	500	unid	COPOS CANECAS 350ml PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO A LAZER NAS CORES CLARAS	MARCA PROPRIA	R\$ 4,17	R\$ 2.085,00
25	100	unid	PLACA DE ACM 3mm (ABNT NBR) COM IMPRESSÃO INVERNIZADO NO TAMANHO 70 X 50	MARCA PROPRIA	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
26	100	unid	PLACA DE ACM 3mm REFLETIVA(TIPO 1 ABNT 14.644) NO TAMANHO 70 X 50	MARCA PROPRIA	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
27	30	unid	PAINEL CIRCULAR DECORATIVO PERSONALIZADO IMPRESSÃO DIGITAL - DIAMETRO: 1,5M	MARCA PROPRIA	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
VALOR DO LOTE 6						R\$ 123.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 123.000,00

Cordeiros - BA, 10 de agosto de 2023.

Assina pela Instituição Gerenciadora: Isaiás Caires Pessoa Junior – Secretaria Municipal de Administração de Cordeiros

Assina pela Detentora da Ata de Registro de Preços: SOLY PRINT IMPRESSOES ELETRONICAS LTDA - ME, CNPJ nº 02.292.149/0001-17 – Marcelo dos Santos Pinto

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA

Pregão Eletrônico nº 013/2023

Processo Administrativo Nº 090/2023

Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.

Vigência: 10/08/2023 a 10/08/2024

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na sede do **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradigo a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros – BA, e a empresa **SOLY PRINT IMPRESSOES ELETRONICAS LTDA - ME**, CNPJ nº 02.292.149/0001-17, com sede a Avenida Arthur Costa Filho, nº 165, Bairro Centro, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, representada pelo **SR. MARCELO DOS SANTOS PINTO**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Documento de Identificação nº 191610872 e CPF nº 131.505.858-80, residente e domiciliado a Rua Quintino Bocaiuva, nº 331, Apto 103, Bairro Centro, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 090/2023, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2023. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos**, na forma,

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- 3.1. Da Requisição:
 - 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
 - 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
 - 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congêneres (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
- 4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 5.1.** O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.
- 5.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SOLY PRINT IMPRESSOES ELETRONICAS LTDA - ME, CNPJ nº 02.292.149/0001-17, Insc. Estadual nº 335.653.990.119, com sede a Avenida Arthur Costa Filho, nº 165, Bairro Centro, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, E-mail: mrncontabil@uol.com.br, Representante Legal: Marcelo dos Santos Pinto						
LOTE 6 - DIVERSOS						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	40	Unid.	FAIXA MEDINDO 70CMX3M EM LONA FRONT, ACABAMENTO EM TUBO DE PLASTICO PARA BANNER EM PVC FECAHADO NAS PONTAS COM SUPORTE, COM IMPRESSAO DA ARTE	MARCA PROPRIA	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
2	40	Unid.	FAIXA IMPRESSAO DIGITAL	MARCA PROPRIA	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
3	40	Unid.	BANNER PEQUENO 0,90CMX1,30M SEM ILHOIS COM MADEIRA EM SUA PARTE INFERIOR IMPRESSAO ARTE, MATERIAL LONA	MARCA PROPRIA	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4	250	Unid	CRACHÁ PVC PERSONALIZADO, IMPRESSÃO COLORIDA SEM LIMITE DE CORES, FRENTE E VERSO. ACABAMENTO JACARÉ COM ARGOLA MAIS PROTETOR DE CARTÃO, POSICIONAMENTO ORIZONTAL OU VERTICAL. CORDÃO PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL, DIMENSÃO 15MM X 8 CM	MARCA PROPRIA	R\$ 12,92	R\$ 3.230,00
5	30	Unid.	CONFECÇÃO DE BANNER 80CMX1,20CM COM IMPRESSÃO DA ARTE, MATERIAL LONA FRONT COM ACABAMENTO EM TUBO DE PLÁSTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS	MARCA PROPRIA	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
6	30	Unid.	FAIXA MEDINDO 70CMX2M EM LONA FRONT, ACABAMENTO EM TUBO DE PLÁSTICO PARA BANNER EM PVC FECHADO NAS PONTAS COM SUPORTE, COM IMPRESSÃO DA ARTE	MARCA PROPRIA	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
7	200	MT	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL METROS LINEAR	MARCA PROPRIA	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
8	250	MT	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL METROS QUADRADOS QUALIDADE FOTOGRAFICA, ACABAMENTO BASTÃO E CORDINHA	MARCA PROPRIA	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
9	150	MT	PLACAS DE IMPRESSÃO DIGITAL METROS LINEAR	MARCA PROPRIA	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
10	100	MT	OUTDOOR POR METRO QUADRADO	MARCA PROPRIA	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
11	50	Unid	CONFECÇÃO DE PLACA 60X120	MARCA PROPRIA	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
12	1000	Unid	CARTAZ 42X30CM IMPRESSÃO JATO	MARCA PROPRIA	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
13	10	MILHEIRO	CARTÕES IMPRESSÃO JATO	MARCA PROPRIA	R\$ 88,40	R\$ 884,00
14	1000	Unid.	CARTAZ PAPEL COUCHÊ 115MG, TAMANHO 30X40E4X0	MARCA PROPRIA	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
15	500	Unid.	CERTIFICADO PAPEL SUPREMO 4X0 TAMANHO 20X30	MARCA PROPRIA	R\$ 1,50	R\$ 750,00
16	500	Unid.	CERTIFICADO PAPEL SUPREMO 4X0 TAMANHO 15X20	MARCA PROPRIA	R\$ 1,00	R\$ 500,00
17	700	Unid.	CRACHÁ PAPEL SUPREMO 4X0 E TAMANHO 10X15	MARCA PROPRIA	R\$ 0,50	R\$ 350,00
18	200	M²	ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL COM OU SEM RECORTE	MARCA PROPRIA	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
19	100	M²	PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS IMPRESSÃO DIGITAL METROS QUADRADOS	MARCA PROPRIA	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
20	300	Und	CHAVEIROS ACRILICO, MDF, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO VERSO ESPELHADO NO ACRILICO PERSONALIZADO NO FORMATO EXIGIDO	MARCA PROPRIA	R\$ 2,67	R\$ 801,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



21	100	unid	MEDALHAS ACRILICO, MDF, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO VERSO ESPELHADO NO ACRILICO PERSONALIZADO NO FORMATO EXIGIDO TAM/5,5cm./ Cordão de 12mm personalizado	MARCA PROPRIA	R\$ 5,00	R\$ 500,00
22	200	Unid	MEDALHAS DE METAL TAM 5.5CM COM IMPRESSÃO DIGITAL, CORDÃO PERSONALIZADO DIMENSÃO 15MM	MARCA PROPRIA	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
23	500	unid	COPOS LONG DRINK PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO A LAZER NAS CORES CLARAS	MARCA PROPRIA	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
24	500	unid	COPOS CANECAS 350ml PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO A LAZER NAS CORES CLARAS	MARCA PROPRIA	R\$ 4,17	R\$ 2.085,00
25	100	unid	PLACA DE ACM 3mm (ABNT NBR) COM IMPRESSÃO INVERNIZADO NO TAMANHO 70 X 50	MARCA PROPRIA	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
26	100	unid	PLACA DE ACM 3mm REFLETIVA(TIPO 1 ABNT 14.644) NO TAMANHO 70 X 50	MARCA PROPRIA	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
27	30	unid	PAINEL CIRCULAR DECORATIVO PERSONALIZADO IMPRESSÃO DIGITAL - DIAMETRO: 1,5M	MARCA PROPRIA	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
VALOR DO LOTE 6						R\$ 123.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 123.000,00

5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Administração e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.

6.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

- 6.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 6.6. A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
- 6.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- 6.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.9. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 7.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 8.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 8.3.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 8.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 8.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

- 9.1.** Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 9.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 9.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 11.1. A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.2.** A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.
- 11.3.** Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 11.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congêneres, o Contratante poderá:
 - 11.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte;
 - 11.4.1.1.** Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 11.4.2.** Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.
- 11.5.** O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.
- 11.6.** O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- 11.7.** O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 11.8.** A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 11.9.** Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.10.** As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Administração. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.11.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.12.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.13.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.14.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:

- 12.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 12.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 12.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.7.1.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 13.1.** A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:
- 13.1.1.** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- 13.1.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.1.2.** A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 13.1.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3.** Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.
- 13.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 14.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



peçoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.1.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

14.1.12. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 São obrigações da Contratante:

15.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.1.6 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

15.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.1.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.9 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



15.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. FONTE DE RECURSO

16.2 A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

16.2 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2 Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.

17.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

17.4 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.

17.5 O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.

17.6 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.7** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8** Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9** Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.
- 17.10** Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11** É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 17.12** Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- 17.13** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- 17.14** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.15** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- 17.17** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 10 de agosto de 2023.

Isaías Caires Pessoa Júnior

Secretário Municipal de Administração
Detentora da Ata Geral - Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORDEIROS
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora

Cássio Leres Salomão Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Autoridade Competente

Tatiane Trindade de Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SOLY PRINT IMPRESSOES ELETRONICAS LTDA – ME

CNPJ nº 02.292.149/0001-17
Representante Legal: Marcelo dos Santos Pinto
Detentora da Ata: Contratada

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Despacho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 015/2023

BAKVEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
CNPJ nº 33.778.280/0001-12

Ilmo. Sr.
SR. HANDERSON MAXWELL PEREIRA XAVIER

O SETOR GESTÃO DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Cordeiros, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104 – Centro, Cordeiros – BA, através da Gestora de Contratos Sandra Dias Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contra a empresa BAKVEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP CNPJ nº 33.778.280/0001-12, com sede a Rua Oscar Xavier dos Santos, s/n, Lote 14, Quadra 24, Bairro Morro, na cidade de Patos, Estado da Paraíba, representada pelo SR. HANDERSON MAXWELL PEREIRA XAVIER, brasileiro, maior, capaz, Engenheiro Químico, Documento de Identificação nº 2394933 e CPF nº 042.375.934-52 residente e domiciliado a Rua Luna Maria de Medeiros Rangel, nº s/n, Quadra 12, Lote 14, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Patos, Estado da Paraíba.

A empresa participou de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 031/2022 e efetuou a assinatura do Contrato nº 074/2023, assumindo a obrigação parcelada a Contratante, de materiais de limpeza e higiene para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros.

Por seguinte, o Setor de Contratos do Município recebeu cópia do pedido realizados pelo setor de compras.

Conforme apurado, os pedidos enviados pelo setor de compras via e-mail no dia 13/06/2023 (SOLICITAÇÃO 1052), e observando a cláusula quarta dos referido contrato:

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.

Sendo assim, a contratada encontra-se em atraso de mais de 30 dias na entrega dos itens solicitados por esta administração, e infringindo cláusulas contratuais, ensejando a aplicação de sanções.

O descumprimento e a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do contrato nº 074/2023 e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Diante do exposto, requer que a empresa BAKVEL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, cumpra com objeto do contrato obedecendo o prazo de entrega e apresente no prazo de 5 dias úteis, justificativa devidamente fundamentada para o atraso, o qual, caberá ao Município de Cordeiros - BA, por sua aceitação.

Os prazos contar-se-ão do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais em caso de seus descumprimentos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cordeiros, 10 de Agosto de 2023.

Sandra Dias Pereira

SANDRA DIAS PEREIRA

Gestora de Contratos

Decreto N° 021/2023

Sandra Dias Pereira
Gestora de Contratos
CPF: 03.316.595-570
Decreto nº 021/2023

2